

Índice

| | |
|---|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA | 3 |
| DECRETO N.º 019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 - "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BACABEIRA". | 3 |
| PORTARIA Nº 056/2019 - GAB | 3 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE | 3 |
| AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP | 3 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO | 3 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019/CPL | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2019. | 3 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE | 3 |
| AVISO DE PRORROGAÇÃO. COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1607.006/2019. | 3 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 4 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP - SAAE | 4 |
| LEI MUNICIPAL Nº 600/2019 DE 27 DE JULHO DE 2019. | 4 |
| LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 2019 DE 27 DE JULHO DE 2019. | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 9 |
| AVISO DE ADITIVO PP 059 2017 | 9 |
| AVISO DE ADITIVO TP 010 2018 | 9 |
| AVISOS DE ADITIVO PP 031 2018 | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO | 10 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019. | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA | 10 |
| RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2019. | 10 |
| RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019. | 10 |
| RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2019. | 10 |
| RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2019. | 11 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2019. | 11 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2019. | 11 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2019. | 11 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019. | 11 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019. | 11 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2019. | 11 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019. | 12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | 12 |
| AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 - CPL/PMFN | 12 |
| DECRETO Nº 084/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 | 12 |
| DECRETO Nº 085, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 | 12 |
| DECRETO Nº 086/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 | 12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS | 13 |
| PORTARIA Nº 167/2019- RONÁRIA SILVA ARAÚJO NOMEAR | 13 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ | 13 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.3007.0001/2019 | 13 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.3007.0002/2019 | 13 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO | 14 |
| ERRATA / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMENTO PÚBLICO Nº002/2019 | 14 |
| ERRATA / CONTRATO Nº 009/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 | 14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE | 15 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 06/2019 | 15 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 05/2019 | 15 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019/SEMAD | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019/SEMAD | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019/SEMAD | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019/SEMUS | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019. | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PROCESSO Nº 015/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 | 16 |
| RESOLUÇÃO ? 007/2019-CMDCA- | 17 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA | 17 |

| | |
|--|----|
| DECRETO DE EXONERAÇÃO | 17 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS | 17 |
| PORTARIA Nº 153/2019 | 17 |
| PORTARIA Nº 154/2019 | 17 |
| PORTARIA Nº 155/2019 | 17 |
| PORTARIA Nº 156/2019 | 17 |
| PORTARIA Nº 157/2019 | 18 |
| PORTARIA Nº 158/2019 | 18 |
| PORTARIA Nº 159/2019 | 18 |
| PORTARIA Nº 160/2019 | 18 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO | 18 |
| AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 001/2019/CPL/PMTF. | 18 |
| PORTARIA DO GABINETE Nº 114/2019 | 18 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM | 19 |
| CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATO Nº. 006/2019-INEX | 19 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

**DECRETO N.º 019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 -
"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE
BACABEIRA".**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso e suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Bacabeira-MA; CONSIDERADO o falecimento do ilustre Manoel de Jesus Desterro, conhecido popularmente como Manoel Tetéu, certificado e premiado nacionalmente Mestre da Cultura popular do Brasil em 2014 pelo Ministério da Cultura, CONSIDERANDO que além de ser detentor de saberes, fazeres e ofícios ligados a tradição e identidade do bumba meu boi da região de Rosário e Munim, o mesmo foi um dos fundadores e principal mentor do bumba meu boi **tradição de Peri de cima** neste Município, **DECRETA:** Art. 1º - Luto oficial por 5 (cinco) dias no Município de Bacabeira/MA a partir desta data (08 de agosto de 2019). Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, 08 de agosto de 2019. **Carla Fernanda do Rêgo Gonçalves - Prefeita Municipal**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ca320497916d493a35ef582be86fd4ee*

PORTARIA Nº 056/2019 - GAB

Dispõe sobre a exoneração de Secretário municipal da Prefeitura de Bacabeira - MA. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ANTONIO FELIX COSTA** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Esporte, Lazer e Cultura, símbolo DAS II, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 1 DE AGOSTO DE 2019.** Carla Fernanda do Rêgo Gonçalves - **Prefeita Municipal**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5bec1d2395f3d252c44b0fe2e574399e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

**AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2019-SRP**

AVISO DE ANULAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP. Processo Administrativo nº 029/2019. A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Ramon Carvalho de Barros, torna público aos interessados, que em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica **ANULADO**, para adequação ao Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 018/2019 - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza) em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, com fundamento disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão

de Licitação da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, bem como no e-mail: cplb.leite@gmail.com ou através do telefone: (89) 3544-7075. Benedito Leite/MA, 08 de agosto de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 79ad102be51d23681fac7341f268a15a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2019/CPL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação De Imóvel Para Funcionamento Da Coordenação Municipal De Políticas Publicas Para As Mulheres. CONTRATADO: Antonio de Pádua Coelho Barbosa CPF: 404.479.523-15. Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). CONTRATANTE: Vera Maria Oliveira da Costa. Milena Vieira de Sousa Silva, Presidente da CPL. Buriti Bravo -MA, 24 de maio de 2019.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 9fc9ee3a9c298649bdf95c12dcd3338*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 02.2105.2705/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 007/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Coordenação Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2019. **CONTRATADO:** Sr. Antonio de Pádua Coelho Barbosa CPF: 404.479.523-15. **VALOR DO CONTRATO:** Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, totalizando em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **VIGENCIA:** 31/12/2019. Secretária de administração e finanças: Vera Maria Oliveira da Costa. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 285c1c4aa5cd20e1965aaf7798f6bdeb*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO
NORTE**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO. COMUNICADO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02.1607.006/2019.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO. COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019. Processo Administrativo nº 02.1607.006/2019. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO da abertura da licitação na modalidade

Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública, CONSIDERANDO ser Feriado Municipal conforme Decreto Municipal nº 217/2019, o qual a mesma que seria realizada a partir das 10:00 horas do 09 de agosto de 2019, sendo PRORROGADA sua abertura para a próxima quinta-feira, dia 15 de agosto de 2019, às 11:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. Capinzal do Norte - MA, em 07 de agosto de 2019. Luciano Alves Alencar - Presidente da CPL.

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA
Código identificador: 85b52a8f5d626e13c04b7e35f394d39c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP - SAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 07.281.413/0001 - 30, situada na Rodovia BR 116 - KM 13 nº 2363, Messejana, Fortaleza - CE, vencedora do item 01, com proposta apresentada no valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, 08 de agosto de 2019. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 3017ebd91ed6e7cdd89ffd678d2868e7

LEI MUNICIPAL Nº 600/2019 DE 27 DE JULHO DE 2019.

Lei Municipal nº 600/2019 de 27 de julho de 2019.

“Dispõe regularização Fundiária (Reurb), e dá providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que, o Plenário da Câmara Municipal de Carolina, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida a ocupação informal consolidada, dos seguintes imóveis em anexo, seguindo os critérios da Lei Federal 13.465/2017 e da Lei municipal 589/2018.

Art. 2º - Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA,
Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de julho de 2019.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 261fd6809ce0076bd2fd1dfe13e18d5a

LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 2019 DE 27 DE JULHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 2019 DE 27 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a discriminação, arrecadação e registro de terras devolutas ou de domínio público e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O processo de arrecadação, discriminação e registro de terras devolutas ou de domínio público será regulada por esta Lei.

Parágrafo único. São terras devolutas pertencentes ao Município de Carolina as assim definidas em Lei e que não se compreendam entre as do domínio da União e do Estado do Maranhão por força da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º - São indisponíveis as terras devolutas necessárias:

I - a) instituição de unidade de conservação ambiental;

II - a) preservação de sítios de valor histórico, paisagístico,

III - a) proteção de mananciais indispensáveis ao

Art. 3º - São terras devolutas reservadas:

I - as necessárias à fundação de povoados, de núcleos coloniais e de estabelecimentos públicos federais, estaduais ou municipais;

II - as adjacentes às quedas d'água passíveis de aproveitamento industrial em instalações hidráulicas;

III - as que contenham minas e fontes de água minerais e passíveis de utilização industrial, terapêutica ou higiênica, bem como os terrenos adjacentes necessários à sua exploração;

IV - as que constituem margens de rios e de lagos navegáveis, nos termos da legislação federal pertinente;

V - as necessárias à consecução de qualquer outro fim de interesse público definido em decreto do Poder Executivo.

§ 1º - As terras devolutas reservadas serão assim declaradas a requerimento do órgão ou entidade interessados, ouvido o Departamento Imobiliário, por decreto do Poder Executivo, que mencionará a localização, a dimensão, a natureza, as confrontações, os objetivos e as demais especificações da área reservada.

§ 2º - As terras devolutas reservadas não poderão ter destinação diversa das especificadas no "caput" deste artigo, salvo para atender a outro fim de interesse público.

Art. 4º - As terras devolutas não consideradas indisponíveis nem reservadas serão destinadas ao assentamento de

trabalhadores rurais, a? alienac?a?o ou concessa?o.

CAPI?TULO II

DA ARRECADAC?A?O SUMA?RIA, DA DISCRIMINAT?RIA ADMINISTRATIVA DAS TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO E DA COMPOSIC?A?O

SEC?A?O I

Art. 5º - Sempre que se apurar a inexist?ncia de dom?nio privado sobre terras devolutas, o Munic?pio arrecadara? sumariamente, mediante Decreto do Poder Executivo, fundada em procedimento administrativo promovido pelo pro?prio Departamento Imobilia?rio, do qual constara?o, necessariamente:

I - A circunscric?a?o judic?ria ou administrativa em que estiverem situadas as a?reas pass?veis de arrecada?o;

II - a eventual denominac?a?o, as caracter?sticas e confrontac?o?es das mesmas;

III - certido?es expedidas pelo Registro Imobilia?rio competente, negativas da existe?ncia de dom?nio privado incidente sobre as terras arrecadadas;

IV - inteiro teor dos despachos do Departamento Imobilia?rio, informando que na?o foram expedidos quaisquer ti?tulos sobre a a?rea, nem autuadas quaisquer contestac?o?es ou reclamac?o?es administrativas promovidas por terceiros, envolvendo posse ou dom?nio sobre qualquer proporc?a?o das a?reas arrecadadas.

Art. 6º - Conclui?da a arrecada?o suma?ria de que trata o artigo anterior, o Departamento Imobilia?rio promovera? a matri?cula e o registro das a?reas a favor do Munic?pio de Carolina no registro imobilia?rio competente.

SEC?A?O II DA DISCRIMINAC?A?O ADMINISTRATIVA

Art. 7º - O Departamento Imobilia?rio promovera? a discrimina?o das terras devolutas municipais, incorporando-as ao patrim?nio do Munic?pio de Carolina, sendo o procedimento discriminat?rio administrativo ou judicial.

Art. 8º - O procedimento discriminat?rio administrativo sera? instaurado por Comissa?o Especial constitui?da de 3 (tre?s) membros, a saber: um bacharel em Direito, que a presidira?; 1 (um) Engenheiro Agro?nomo ou Agrimensor e 1 (um) servidor administrativo, que exercera? as func?o?es de secreta?rio.

§ 1º - O Poder Executivo criara?, atrave?s de ato pro?prio, as Comisso?es Especiais.

§ 2º - As Comisso?es Especiais, para o desempenho de suas atribuic?o?es, tera?o jurisdic?a?o e sede estabelecidas no respectivo ato de criac?a?o.

§ 3º - Ao Poder Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias apo?s a vige?ncia desta lei, editar Instruc?o?es Normativas, dispondo, inclusive, sobre apoio administrativo a?s Comisso?es Especiais.

Art. 9º - A Comissa?o Especial instruirá o processo com o memorial descritivo da a?rea, ale?m dos seguintes elementos:

I - o peri?metro com suas caracter?sticas e confina?ncia, certa ou aproximada, aproveitando, em princ?pio, os acidentes naturais;

II - a indicac?a?o de registro e matri?cula das propriedades;

III - o rol das ocupac?o?es conhecidas;

IV - o esbo?o circunstanciado da gleba a ser discriminada. V - outras informac?o?es de interesse.

Art. 10 - O presidente da Comissa?o Especial convocara? os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias e em local a ser fixado no edital de convocac?a?o, seus ti?tulos, documentos, informac?o?es de interesse e, se for o caso, testemunhas.

§ 1º - Consideram-se de interesse as informac?o?es relativas a? origem e sequ?ncia dos ti?tulos, localizac?a?o, valor estimado e a?rea certa ou aproximada das terras de quem se julgar leg?timo propieta?rio ou ocupante; suas confrontac?o?es e nome dos confrontantes; natureza, qualidade e valor das benfeitorias: culturas e criac?o?es nelas existentes; financiamento e o?nus incidentes sobre o imo?vel e comprovante de impostos pagos, se houver.

§ 2º - O edital de convocac?a?o contera? a delimitac?a?o perime?trica da a?rea a ser discriminada com suas caracter?sticas e sera? dirigido, nominalmente, a todos os interessados, propieta?rios, ocupantes, confinantes certos e respectivos co?njuges, bem como aos demais interessados incertos ou desconhecidos.

§ 3º - O edital devera? ter a maior circulac?a?o poss?vel, observando o seguinte procedimento:

a) afixac?a?o em lugar p?blico na sede do munic?pio e distritos, onde se situar a a?rea nele indicada;

b) publicac?a?o simulta?nea, por duas vezes, no Dia?rio Oficial do Estado e na imprensa local, onde houver, com intervalo mi?nimo de 8 (oito) e ma?ximo de 15 (quinze) dias entre a primeira e a segunda.

§ 4º - O prazo de apresentac?a?o dos interessados sera? contado a partir da segunda publicac?a?o no Dia?rio Oficial do Estado ou Munic?pio.

§ 5º - O presidente da Comissa?o Especial comunicara? a instaurac?a?o do processo discriminat?rio administrativo a todos os oficiais de Registro de Imo?veis da circunscric?a?o.

Art. 11 - Uma vez instaurado o procedimento discriminat?rio administrativo, o Oficial do Registro de Imo?veis na?o efetuará matri?cula, registro ou averbac?a?o estranhas a? discrimina?o, relativamente aos imo?veis situados, total ou parcialmente, dentro da a?rea discriminada, sem que desses atos tome pre?vio conhecimento o Presidente da Comissa?o Especial.

Para?grafo u?nico - Contra os atos praticados com infrac?a?o do disposto no presente artigo, o Presidente da Comissa?o Especial solicitará que a Procuradoria Geral do Munic?pio utilize os instrumentos previstos no Co?digo de Processo Civil, sem prejui?zo das provid?ncias de cara?ter penal cabi?veis.

Art. 12 - A Comissa?o Especial autuara? e processara? a documentac?a?o recebida de cada interessado, em separado, de modo a ficar bem caracterizado o dom?nio ou a ocupac?a?o com as respectivas confrontac?o?es.

§ 1º - Quando se apresentarem dois ou mais interessados no mesmo imo?vel ou parte dele, a Comissa?o Especial procederá

a) apensação dos processos.

§ 2º - Serão tomadas por termo as declarações dos interessados e, se for o caso, os depoimentos de testemunhas previamente arroladas.

Art. 13 - Constituído o processo, deverá ser realizada desde logo, obrigatoriamente, a vistoria para identificação dos imóveis e, se forem necessárias, outras diligências.

Art. 14 - Encerrado o prazo estabelecido no edital de convocação, o Presidente da Comissão Especial, dentro de 30 (trinta) dias improrrogáveis, deverá pronunciar-se sobre as alegações, títulos de domínio, documentos dos interessados e boa-fé das ocupações, lavrando-se os respectivos termos.

Art. 15 - Reconhecida a existência de dúvida sobre a legitimidade do título, o Presidente da Comissão Especial reduzirá a termo as irregularidades encontradas, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município para propositura da ação competente.

Art. 16 - Encontradas ocupações, legítimas ou não, serão lavrados os respectivos termos de identificação, os quais serão encaminhados ao órgão competente do Poder Executivo, para as providências cabíveis.

Art. 17 - Serão notificados, por ofício, os interessados e seus cônjuges para, no prazo não inferior a 8 (oito) nem superior a 30 (trinta) dias, a contar da juntada ao processo do recibo de notificação, celebrarem os termos cabíveis com o Município de Carolina.

Art. 18 - Celebrado, em cada caso, o termo que couber, a Comissão Especial providenciara o levantamento das terras objeto de discriminação. Findo o mesmo, o Presidente da Comissão Especial mandará lavrar o termo da discriminação administrativa, do qual constará, obrigatoriamente:

I - a planta da área discriminada;

II - o rol de terras devolutas apuradas, com as respectivas confrontações;

III - a descrição dos acordos realizados;

IV - a relação das áreas com titularidade transcrita no Registro de Imóveis, cujos presumidos proprietários ou ocupantes não atenderam ao edital de convocação ou a notificação;

V - o rol das ocupações legítimas;

VI - o rol das propriedades reconhecidas;

VII - a relação dos imóveis cujos títulos suscitaram dúvidas.

Art. 19 - Encerrado o procedimento discriminatório, o Departamento Imobiliário providenciara a matrícula e o registro em favor do Município de Carolina e adotará as medidas necessárias à demarcação das mesmas, bem como, se for o caso, das retificações objeto de acordo.

§ 1º - Aos interessados será permitido indicar um perito para colaborar com o agrimensor designado.

§ 2º - A designação do perito a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita até a véspera do dia fixado para

início do levantamento geodésico e topográfico.

§ 3º - Ressalvado o disposto em lei, os acordos serão sempre precedidos de audiência do Departamento Imobiliário e de homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20 - O não atendimento ao edital de convocação ou a notificação estabelece a presunção de discordância e acarretará a imediata propositura da ação judicial prevista na legislação federal pertinente.

Art. 21 - Os particulares não pagam custas no procedimento administrativo, salvo para serviços de demarcação e diligências do seu exclusivo interesse.

Art. 22 - O Município poderá, ainda, recorrer ao processo judicial contra aqueles que incorrerem em atentado em qualquer fase do procedimento administrativo.

SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 23 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar composições e transigir com o fim de prevenir e terminar litígios sobre terras presumidamente de domínio público.

Parágrafo único - A autorização contida neste artigo visa a evitar e a solucionar os litígios sobre terras de forma a assegurar o domínio das mesmas aos portadores de títulos de boa-fé, desde que, na solução encontrada, os imóveis venham a atender os requisitos exigidos para o cumprimento de sua função social.

Art. 24 - As composições far-se-ão por transferência, a título de venda ou por reconhecimento de domínio.

§ 1º - As vendas decorrentes de composições far-se-ão mediante a renúncia, pelo adquirente, do seu domínio presumido e simultâneo reconhecimento da titularidade do Município sobre o imóvel.

§ 2º - O Município de Carolina poderá reconhecer o domínio quanto às terras ocupadas por posseiros, conferindo ao interessado o documento respectivo, desde que de uso efetivo para a sua morada habitual, em área fixada em Lei Ordinária específica, esteja na posse de boa-fé ininterrupta de particulares, por no mínimo 5 (cinco) anos, tal reconhecimento ficará condicionado à anuência expressa da Câmara Municipal.

§ 3º - Os documentos particulares serão considerados datados a partir de quando, a seu respeito, se tenha dado fato de feitura irrecusável.

§ 4º - O Poder Executivo, quando as terras forem ocupadas por posseiros e tenham sido, por sentença judicial, com trânsito em julgado, reconhecidas como de domínio particular, poderá para evitar o conflito social, compor com as partes interessadas mediante aceitação de renúncia de domínio e alienação da gleba aos respectivos ocupantes.

Art. 25 - As partes interessadas nas composições administrativas deverão formular as suas pretensões em petição endereçada ao órgão competente.

Art. 26 - As composições, quando recaírem sobre direitos contestados em Juízo, serão submetidas à homologação da autoridade judiciária competente.

Art. 27 - O Poder Executivo, para obstar ou solucionar conflitos poderá, também, promover composição entre

posseiros e proprietários, realizando, quando o interesse público o exigir, permutas de áreas devolutas por aquelas ocupadas há mais de um ano e dia por terceiros, a fim de garantir a estes, na forma da legislação em vigor, o domínio das terras possuídas, mediante lei específica.

Para?grafo u?nico - Para este mesmo fim e em situações especiais, de evidente interesse público, não sendo possível a permuta aludida poderá o Município de Carolina, atendidas as exigências legais, adquirir a área particular ocupada para a mesma finalidade indicada neste artigo, mediante lei específica.

Art. 28 - Nas condições preferenciais e especiais previstas na legislação em vigor, o Município de Carolina outorgará, a cada possessor, título de domínio correspondente à posse de apenas um imóvel, mediante lei específica.

CAPI?TULO III DA POLI?TICA DE DESTINAC?A?O DE TERRAS PUBICAS

Art. 29 - A destinação das terras públicas municipais será compatibilizada com o Plano Nacional e Estadual de Regularização Fundiária, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente, na Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica Municipal de Carolina.

Art. 30 - A destinação de terras públicas e devolutas a ocupantes ou posseiros somente incidirá sobre as áreas devida e efetivamente autorizadas por Lei Municipal específica aprovada pela Câmara Municipal de Carolina.

Art. 31 - A partir da data da vigência desta lei, não será reconhecida qualquer cessação de direitos possessórios sobre os bens a que ela se refere, sem prévia e expressa anuência do Departamento Imobiliário e o devido processo administrativo e legislativo, mediante aprovação de Lei Ordinária Municipal.

Art. 32 - O município promoverá medidas que permitam a utilização racional e econômica das terras públicas de seu domínio, assegurando a todos que nela habitam e trabalham a oportunidade de acesso à propriedade, a fim de atender aos princípios de justiça social, do desenvolvimento urbano e da função social da propriedade.

Art. 33 - A alienação das terras públicas será realizada com a observância das seguintes prioridades quanto à sua destinação:

I - assentamento de moradores de baixa renda;

II - regularização fundiária;

III - proteção dos ecossistemas naturais e preservação de sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico;

IV - pagamento de dívidas públicas.

§ 1º - Será beneficiários da concessão e alienação de terras públicas os posseiros e os credores.

§ 2º - A inalienabilidade temporária prevista nesta lei não impedirá o gravame do imóvel urbano em decorrência de financiamentos de qualquer natureza.

Art. 34 - O Município somente poderá explorar direta ou indiretamente qualquer imóvel de seu domínio para fins de pesquisa, preservação ambiental, visando o desenvolvimento urbano e os projetos de assentamentos, ou então com a finalidade educativa e de assistência técnica, mediante lei específica.

Art. 35 - Somente será admitida a existência de imóveis urbanos de domínio do Município com objetivos diversos dos previstos no artigo anterior em lei específica.

Para?grafo u?nico - Executados os programas de assentamento e de regularização fundiária, sobre as terras de propriedade do Município, as áreas remanescentes, quando houver interesse público e conveniência administrativa, poderão ser alienadas, mediante licitação pública ou doação em pagamento de dívida.

CAPI?TULO IV DA VEDAC?A?O

Art. 36 - São vedadas a alienação, a concessão, a legitimação e a regularização de terra pública, ainda que por outra pessoa:

I - a quem seja proprietário de imóvel urbano;

II - a pessoa jurídica que não atenda aos requisitos previstos na legislação federal pertinente.

§ 1º - A vedação de que se trata este artigo se estende ao cônjuge;

§ 2º - A alienação, a concessão, a legitimação ou a regularização de terra pública de que trata esta lei será permitida uma única vez a cada beneficiário.

§ 3º - É nula de pleno direito a alienação ou a concessão de terras públicas efetivadas em desacordo com o disposto neste artigo, caso em que estas reverterão ao patrimônio do Município de Carolina.

§ 4º - Para os atuais ocupantes de áreas devolutas, objeto de regulação, os compromissos de compra e venda, as cessões, as promessas de cessão, as declarações de compra, os contratos particulares de compra e venda, os contratos particulares de compra e venda de direito de posse, valerão como título hábil para fins de regularização fundiária, e estes ocupantes serão contemplados pela regularização, recebendo seus respectivos Títulos de Domínio, ainda que possuam outros imóveis registrados em seus nomes.

CAPI?TULO V DO PREC?O

Art. 37 - O Departamento Imobiliário, através de portaria, fixará tabela de preços da terra devoluta urbana, diferenciados por localização e por dimensão das áreas, os quais poderão ter variação de preços simbólicos e valor de mercado.

§ 1º - O Departamento Imobiliário nomeará uma comissão de 5 (cinco) funcionários para realizar os estudos técnicos e a elaboração da tabela de preços.

§ 2º - A avaliação de cada um dos imóveis urbanos será realizada por equipe técnica do Órgão e observará, além da tabela de preços no mínimo, os seguintes critérios:

I - a dimensão e a localização;

II - a capacidade de uso;

III - os recursos naturais intrínsecos;

IV - o preço corrente na localidade.

§ 3o - A tabela a que se refere o parágrafo anterior será revista a cada período de 12 (doze) meses sem prejuízo da atualizaçã?o monetária de seus valores pelo índice oficial de inflaçã?o.

Art. 38 - Serã?o estabelecidos, atrave?s de ato do Departamento Imobiliário, o valor e a forma de pagamento, pelo beneficiário da alienaçã?o, da concessã?o, da legitimaçã?o e regularizaçã?o dos emolumentos correspondentes aos serviços de mediaçã?o, demarcaçã?o e de elaboraçã?o da planta e do memorial descritivo da terra pu?blica urbana.

CAPI?TULO VI DA DESTINAC?A?O DAS TERRAS PU?BLICAS

Art. 39 - A destinaçã?o dos imoveis urbanos do domínio municipal serã? efetuada por:

I - legitimaçã?o de posse;

II - regularizaçã?o de ocupaçã?o;

III - doaçã?o;

IV - venda;

V - permuta;

VI - concessã?o de direito real de uso.

SEC?A?O I DA LEGITIMAC?A?O DE POSSE

Art. 40 - A legitimaçã?o de posse prevista nesta lei visa atender ao beneficiário do imovel urbano que ocupe terras devolutas, cumprindo a funçã?o social e preenchidos os seguintes requisitos:

I - na?o ser proprietário de imovel urbano;

II - comprovaçã?o de morada permanente e cultura efetiva, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) ano e dia.

§ 1o - A legitimaçã?o da posse de que trata este artigo obedecerã? a?s demais prescriç?o?es da legislaçã?o federal pertinente.

§ 2o - A legitimaçã?o da posse se constituira? no fornecimento do Título de Domínio contendo clausula de inalienabilidade pelo prazo de 02 (dois) anos; cujo pagamento dar-se-a? pelo valor simbólico da terra nua, e acrescdo das taxas de administraçã?o, mediaçã?o e demarcaçã?o.

§ 3o - A Licença de Ocupaçã?o serã? intransferível "intervivos" e inegociável, na?o podendo ser objeto de penhora ou de arresto.

SEC?A?O II DA REGULARIZAC?A?O DA OCUPAC?A?O

Art. 41 - O beneficiário das terras pu?blicas municipais, nas condiç?o?es previstas nesta lei deverã? exercer a moradia.

SEC?A?O III DA DOAC?A?O

Art. 42 - O Município somente doara? terras do seu domínio a? Unia?o e ao Estado, ou entidades da administraçã?o indireta federal ou estadual, para utilizaçã?o em seus serviços.

§ 1o - A doaçã?o processar-se-a? mediante autorizaçã?o legislativa e lavrado em escritura pu?blica de doaçã?o, dela constando clausulas e condiç?o?es que assegurem a efetiva utilizaçã?o do imovel, no prazo e para os fins a que se destinam e que impeçam a sua transferên?cia a qualquer título.

§ 2o - Os imoveis e suas acesso?es a que se refere esta lei reverterã?o ao patrimônio público se na?o lhes for dada a destinaçã?o estabelecida no prazo fixado.

§ 3o - De posse da Escritura Pu?blica de Doaçã?o, que servira? de título, o donatário promoverã? a matricula e o registro no Cartório de Registro de Imovel competente.

SEC?A?O IV DA VENDA

Art. 43 - As terras urbanas do Município de Carolina, que na?o tiverem destinaçã?o para assentamento de urbanos carentes, podera?o ser alienadas atrave?s de licitaçã?o pu?blica.

Art. 44 - Para efeito de alienaçã?o em procedimento licitatório, prevista no artigo anterior, deverã?o ser exigidos do licitante, a proposta de preço, obedecendo aos parâmetros de preço de mercado e demais requisitos fixados na Lei 8666/93.

Art. 45 - Ao licitante vencedor da licitaçã?o prevista nesta seça?o serã? expedido Escritura Pu?blica de Compra e Venda nos prazos e critérios previstos no regulamento desta lei.

Para?grafo u?nico - O pagamento de taxas, emolumentos, custas e outros serviços cartoriais serã? assumido pelo licitante vencedor.

SEC?A?O V DA PERMUTA

Art. 46 - O Município podera? permutar terras urbanas integrantes do seu patrimônio por outras de propriedade pu?blica ou privada, de igual valor com as garantias pertinentes e transferên?cia de imoveis.

§ 1o - A permuta de que trata este artigo somente serã? efetuada quando comprovadamente for configurado interesse social, que esteja a exigir soluçã?o imediata de conflitos ou a necessidade de preservaçã?o do meio ambiente, mediante pre?via autorizaçã?o legislativa.

§ 2o - A permuta deverã? ser precedida de avaliaçã?o a ser realizada pelo órgã?o fundiário, obedecida, quando possivel a tabela de preços fixados pelo Município, acrescida do preço das benfeitorias úteis e necessarias, se implantadas nos imoveis permutados.

Art. 47 - A permuta prevista no artigo anterior serã? formalizada por instrumento público, representando o Município de Carolina, o Departamento Imobiliário.

SEC?A?O VI DA CONCESSA?O DE DIREITO REAL DE USO

Art. 48 - O Município de Carolina, através do Departamento Imobiliário, poderá conceder o uso de imóveis urbanos do seu domínio, de forma remunerada ou não, e por tempo determinado, como direito real resolúvel, para fins específicos de atividades urbanas.

§ 1º - A concessão de uso real será formalizada em instrumento público, por termo administrativo, nos termos e nas condições previstas nesta lei.

§ 2º - O Instrumento de concessão de uso real será registrado no Registro de Imóveis competente, após o que o concessionário fruira plenamente do imóvel para os fins a que foi destinado, tornando-se responsável pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam ou venham incidir sobre o imóvel.

§ 3º - Resolve-se a concessão antes do término sempre que o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no instrumento contratual ou termo, ou por descumprimento da cláusula resolutória de ajuste, perdendo, neste caso, o direito à indenização das benfeitorias de qualquer natureza que, porventura, tenham sido introduzidas no imóvel durante a vigência da concessão.

§ 4º - A concessão de uso real é nominal e intransferível, salvo por sucessão hereditária, mediante termo assinado pelo cônjuge supérstite ou por seus herdeiros legítimos legalmente reconhecidos, desde que residentes no imóvel.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49 - Os processos em tramitação referentes à aquisição de terras devolutas, aplicar-se-ão às normas fixadas nesta Lei Municipal.

Art. 50 - Compete ao Departamento Imobiliário, promover a medição e demarcação das terras de domínio do Município de Carolina.

Art. 51 - O beneficiário da legitimação de posse, regularização de ocupação, concessão de uso de que trata esta lei não poderá ser contemplado uma segunda vez, com aquisição de terras de domínio municipal.

Parágrafo único - É vedado ao cônjuge, companheiro ou companheira do beneficiário a que se refere este artigo reivindicar a aquisição de outro imóvel urbano.

Art. 52 - O Título de Domínio ou outros instrumentos de titulação outorgados em decorrência desta lei conterão cláusulas de reversão ao patrimônio do Município, em caso de inadimplência do beneficiário.

Art. 53 - O Título de Domínio e os demais instrumentos de titulação e o ato de arrecadação ou incorporação das terras devolutas expedidos pelo Município terão, para todos os efeitos, força de escritura pública.

Art. 54 - Fica o Município isento do pagamento de taxas, emolumentos, custas e outros serviços cartorários, para os efeitos desta lei.

Art. 55 - O laudo de vistoria necessário para fins de titulação terá validade por 1 (um) ano. As áreas não tituladas, findo este prazo, salvo motivos imputáveis ao Departamento Imobiliário, serão destinadas a assentamento ou licitação.

Art. 56 - Incumbe ao Departamento Imobiliário adotar as medidas que possibilitem a execução desta lei.

Art. 57 - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta lei, baixará decreto regulamentando-a.

Art. 58 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAROLINA, aos 27 de julho de 2019.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal de Carolina

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 04f23799343e1d2e4e3e69b1e837d435*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADITIVO PP 059 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO 2017062001 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA. Referente ao Pregão Presencial Nº059-2017 - Processo Administrativo Nº 105/2017 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Territorial (PDST), PMCMV residências: Newton Coelho e Zequinha Coelho, de Interesse da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações definidas no Convenio firmado entre a contratante e a CAIXA. OBJETO DO ADITIVO: A alteração do prazo de vigência, previsto na cláusula quarta. PARTES - CONTRATADO: N MCOSTA-ME; CNPJ Nº 04.802.102/0001-81. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de Junho de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: da6db7bcd9e4c5393fe7dc1d8d53413a*

AVISO DE ADITIVO TP 010 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 2018061401 -
Referente à Tomada de Preço Nº 010/2018 - Processo administrativo Nº 055/2018 - CPL CONTRATO: Nº 2018061401-2018. OBJETO: Construção de praça pública no bairro Cibazem no município de Estreito/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da cláusula sétima e décima oitava do contrato original, prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias. PARTES - CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI, CNPJ nº 07.214.148/0001-78, com endereço na Rua da Paz, nº 07, Jardim Oriental, Imperatriz/MA. CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de Maio de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93 Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº09/2010, Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA

Código identificador: 559ad9863c609808fc098325172caac6

AVISOS DE ADITIVO PP 031 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 2018061901 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. PROCESSO ADM. Nº
056/2018. OBJETO: Contratação de serviços jurídico-tributários
de assessoramento e capacitação para recuperação de receitas
do Imposto Sobre Serviços - ISS, incidente sobre serviços
prestados por instituições financeiras, referentes ao período
não atingido pela decadência (últimos cinco anos). OBJETO DO
ADITIVO: Alteração da cláusula quinta, prorrogação do prazo
de vigência por mais 6 meses. PARTES - CONTRATADO: CAL E
ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº
14.261.737/0001-72, sediada a Rua General Câmara, 432,
Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-230.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO -
MA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de Junho de 2019.
Fundamento nas leis: 10.520/02 - 8.666/93 e 123/06, alterada
pela Lei Nº 147/2014 e Lei Municipal Nº 09/2010. Autoridade
Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário
Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC.
024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 7c6b1b9f067156f7861bde8547d25fb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019. Processo
Administrativo nº 022/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CNPJ nº 01.616.041/0001-70.
CONTRATADA: D B DA SILVA E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº
17.217.628/0001-46. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR LUSO
ROCHA - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO,
decorrente do Tomada de Preços nº 003/2019, gerenciada pela
Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura
Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: 140.178,15
(Cento e Quarenta Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Quinze
Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.1010 -
Const. Ampl. Reforma de Unidade de Saúde; 4.4.90.52.00 -
Equipamentos e Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA:
conforme previsto Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei
Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.
DATA DA ASSINATURA: 08.08.2019. SIGNATÁRIOS: Tiago
Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e
Diogo Borges da Silva, CPF nº 009.960.723-90 - Representante
da empresa D B DA SILVA E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº
17.217.628/0001-46. Feira Nova do Maranhão, 08 de agosto de
2019. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: cbd1acff7dbd2dfdc2cd21c53ccb9ab2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2019.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra

Negra, CNPJ: 01.616.684/0001-13, **CONTRADA:** REGO
ANDRADE COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ:
01.848.441/0001-00, **OBJETO:** Constitui objeto do presente
contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus,
filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de
Referência) e proposta da Licitante. **RETIFICAR:** Na
publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Maranhão - DOM, edição nº 2133 do dia 11 de julho de 2019,
quinta-feira, pagina 9, **onde se lê: VALOR R\$: 359.300,20**
(trezentos e cinquenta e nove mil trezentos reais e vinte
centavos). **Leia-se: VALOR R\$: 359.298,59** (trezentos e
cinquenta e nove mil duzentos noventa e oito reais cinquenta e
nove centavos). **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas
demais alterações posteriores. **JANES CLEI DA SILVA REIS -**
Prefeito Municipal.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 6b67911038c4c39595814d90a4b74d7b

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra
Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
FUNDEB, CNPJ: 06.077.800/0001-97, **CONTRADA:** REGO
ANDRADE COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ:
01.848.441/0001-00, **OBJETO:** Constitui objeto do presente
contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus,
filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de
Referência) e proposta da Licitante. **RETIFICAR:** Na
publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Maranhão - DOM, edição nº 2133 do dia 11 de julho de 2019,
quinta-feira, pagina 9, **onde se lê: VALOR R\$: 405.848,20**
(quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e
vinte centavos). **Leia-se: VALOR R\$: 405.849,78** (quatrocentos
e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito
centavos). **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais
alterações posteriores. **TOMAZ RONES DA SILVA REIS -**
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 4268882b36c6548971770b2efde804c2

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2019.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra
Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS,
CNPJ: 12.125.211/0001-03, **CONTRADA:** REGO ANDRADE
COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 01.848.441/0001-00,
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, contratação de
empresa para fornecimento de pneus, filtros e lubrificantes, em
conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da
Licitante. **RETIFICAR:** Na publicação no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Maranhão - DOM, edição nº 2133 do
dia 11 de julho de 2019, quinta-feira, pagina 9, **onde se lê:
VALOR R\$: 205.559,40** (duzentos e cinco mil quinhentos e
cinquenta e nove reais e quarenta centavos). **Leia-se: VALOR
R\$: 205.557,95** (duzentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e
sete reais e noventa e cinco centavos). **Base Legal:** Lei 10.520
e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **CLAUDIO
VALE DE ARRUDA JUNIOR -** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: d6920bcaffb27c7a0c380abb297f3d32

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2019.**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2019.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, CNPJ: 17.958.831/0001-73, **CONTRADA:** REGO ANDRADE COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 01.848.441/0001-00, **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus, filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante. **RETIFICAR:** Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - DOM, edição nº 2133 do dia 11 de julho de 2019, quinta-feira, páginas 9e 10, **onde se lê: VALOR R\$: 19.613,67** (dezenove mil seiscentos e treze reais e sessenta e sete centavos). **Leia-se: VALOR R\$: 19.612,76** (dezenove mil seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos). **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **GERALDA PINHEIRO TORRES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 3acdc982fc4ad998474da1c50470178*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13. **CONTRADA:** WATHILA GARCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 056.060.193-02. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza com caminhão, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da licitante, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2019, Formosa da Serra Negra / MA. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 27dd47e5b76bf4505d3e095ff487f0a2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra através da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. CNPJ: 06.077.800/0001-97. **CONTRADA:** WATHILA GARCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 056.060.193-02. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza com caminhão, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da licitante, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2019, Formosa da Serra Negra / MA. **TOMAZ RONES DA SILVA REIS** - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: e80c131ec1a74e41f8e69095cb0a373b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2019. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. CNPJ: 12.125.211/0001-30. **CONTRADA:** WATHILA GARCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 056.060.193-02. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza com caminhão, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da licitante, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2019, Formosa da Serra Negra / MA. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR** - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 1f27772099483826b7cbeedab7e780f1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13. **CONTRADA:** ANTONIO PEREIRA JUNIOR- ME, CNPJ: 07.616.684/0001-13, **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 41.820,00 (quarenta e um mil oitocentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 07 de maio de 2019. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: fdd6d3cdf4892f94f6b4f2c09d19ea27*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ: 06.077.800/0001-97, **CONTRADA:** ANTONIO PEREIRA JUNIOR- ME, CNPJ: 07.616.684/0001-13, **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 07 de maio de 2019. **IRANICE MARTINS ARRUDA** - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: c10e6c0c415da93a999ef211f3ed23cb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ: 12.125.211/0001-03, **CONTRADA:** ANTONIO PEREIRA JUNIOR- ME, CNPJ: 07.616.684/0001-13, **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante,

referente ao PREGÃO Nº 010/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 122.195,00 (cento e vinte e dois mil e cento e noventa e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 07 de maio de 2019. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 8670f7846067d1adb5ba987e2283a78d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ: 17.958.831/0001-73, **CONTRADA:** ANTONIO PEREIRA JUNIOR- ME, CNPJ: 07.616.684/0001-13, **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.045,00 (quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 07 de maio de 2019. **GERALDA PINHEIRO TORRES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: f78d4f56b340d6d43ec42f873d492c78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 - CPL/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 002/2019 - CPL/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando a **Contratação de Empresa de especializada para execução dos serviços de implantação de 01 (uma) subestação de 150 Kva na Casa de Saúde Menino de Jesus, neste Município, em conformidade com as especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.** Tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO.** LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. **DATA DE ABERTURA: 29/08/2019. HORÁRIO: 08:30h.** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 08 de agosto de 2019. Gracilene Barros Macêdo - Presidente da CPL. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: a825f2b104b0938695fb08edcea2a25e

DECRETO Nº 084/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 084/2018, de 08 de agosto de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr.(a) **MARIA ALVINA GONÇALVES PASSARINHO**, do Cargo em Comissão de **SEC MUN DE SAÚDE**, Símbolo CC1, da Sec de Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 9b483d788b128c85596acf19a93a5358

DECRETO Nº 085, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 085, de 08 de Agosto de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **SEC MUN DE SAÚDE**, Símbolo CC1, da Sec de Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 104776b32f63b7d5ecb62f43af0dcd95

DECRETO Nº 086/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Decreto nº 086/2019, de 08 de Agosto de 2019.

DESIGNA O SENHOR CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC MUN DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS**, inscrito no Registro Geral sob nº 6830982-SSP/GO e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 059.189.203-07 para, em conjunto com o Senhor Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal, inscrita no Registro Geral sob

o nº049591162013-0-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 427.785.143-68, exercerem a função pública de Ordenadoras de Despesas da Secretaria Municipal Saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras, podendo, para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante cadastramento no SIB - Sistema de Informações Bancárias.

§ 1º. A ordenação de despesas de que trata o *caput* deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

§ 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumentos legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.

§ 3º. As despesas a que alude o *caput* deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais nºs 8.666/983, 10.520/02, 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: b2c5539c4ad58cb33adcbfe2f53b45de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 167/2019- RONÁRIA SILVA ARAÚJO NOMEAR

PORTARIA Nº 167/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RONÁRIA SILVA ARAUJO**, portadora do CPF n.º052.222.333-83, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor - CC1, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Governador Eugênio Barros, de 08 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Bezerra Fernandes
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA*

Código identificador: c5b8ba08c2917f60af892b90611d41c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.3007.0001/2019

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na seguinte forma: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. Processo Administrativo nº 01.3007.0001/2019.** OBJETO. contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaipava do Grajaú - Ipam, e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Maior Lance ou Oferta. DATA DE ABERTURA: 22 de agosto de 2019 às 09:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, na Avenida Dep. Mercal Lima de Arruda, 01, Centro. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário comercial das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 3614 6010 ou ainda pelo email: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com. Itaipava do Grajaú - MA, 06 de agosto de 2019. WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA - Pregoeiro.

Itaipava do Grajaú/MA, 06 de agosto de 2019.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Código identificador: 38395a33e939cc459ff9529a7b8e0b27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.3007.0002/2019

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na seguinte forma: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. Processo Administrativo nº 01.3007.0002/2019.** OBJETO. Contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço por item. DATA DE ABERTURA: 22 de agosto de 2019 às 11:00 horas.. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, na Avenida Dep. Mercal Lima de Arruda, 01, Centro. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário comercial das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 3614 6010 ou ainda pelo email: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com. Itaipava do Grajaú - MA, 06 de agosto de 2019. WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA - Pregoeiro.

Itaipava do Grajaú/MA, 06 de agosto de 2019.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Código identificador: 030e73bebd8ac4637cff91cbee6633fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

ERRATA / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMENTO PÚBLICO Nº002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-004/2019 CHAMENTO PÚBLICO Nº002/2019

ONDE SE LÊ: O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Chamamento Público nº 002/2019**, cujo objeto é o Cadastramento de Cooperativas, Associações ou Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento das necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino da rede municipal de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, sendo os empreendedores familiares rurais abaixo os vencedores do certame:

| Nº de ordem | Licitante | CPF | Valor R\$ |
|-------------|------------------------------------|----------------|-----------|
| 01 | AMILTON FONTINELES DE ARAÚJO | 002.165.453-07 | 1.671,30 |
| 02 | ANTONIA UCHOAS DE OLIVEIRA | 955.552.693-15 | 1.628,60 |
| 03 | ANTONIO LUIS MACHADO | 823.604.643-53 | 2.197,95 |
| 04 | FRANCISCO EDMILSON DE LIMA COSTA | 326.855.128-96 | 2.231,95 |
| 05 | GILVAN PEREIRA DA SILVA MARCELINO | 928.056.043-34 | 4.994,10 |
| 06 | JOSÉ LOIOLA DA SILVA | 774.004.372-91 | 251,00 |
| 07 | JOSIMAR DE SOUSA | 001.210.113-30 | 419,28 |
| 08 | MARIA CILENE ALVES DOS SANTOS | 998.533.883-91 | 1.601,40 |
| 09 | MOACIR DA SILVA | 323.046.412-53 | 1.414,87 |
| 10 | RAIMUNDO RODRIGUES DO AMARAL FILHO | 026.324.163-70 | 1.258,10 |
| 11 | ROMAURO MONTEIRO DA SILVA | 059.466.153-60 | 942,90 |
| 12 | ROSA ALVES DE SOUSA | 721.767.761-00 | 1.661,40 |
| | Soma | | 20.272,85 |

Publique-se e convoque os adjudicatários para assinatura dos contratos no prazo de Lei.

LEIA-SE: O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Chamamento Público nº 002/2019**, cujo objeto é o Cadastramento de Cooperativas, Associações ou Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento das necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino da rede municipal de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, sendo os empreendedores familiares rurais abaixo os vencedores do certame:

| Nº de ordem | Licitante | CPF | Valor R\$ |
|-------------|------------------------------------|----------------|-----------|
| 01 | AMILTON FONTINELES DE ARAÚJO | 002.165.453-07 | 15.279,85 |
| 02 | ANTONIA UCHOAS DE OLIVEIRA | 955.552.693-15 | 18.778,22 |
| 03 | ANTONIO LUIS MACHADO | 823.604.643-53 | 4.628,37 |
| 04 | FRANCISCO EDMILSON DE LIMA COSTA | 326.855.128-96 | 4.218,92 |
| 05 | GILVAN PEREIRA DA SILVA MARCELINO | 928.056.043-34 | 5.425,95 |
| 06 | JOSÉ LOIOLA DA SILVA | 774.004.372-91 | 251,00 |
| 07 | JOSIMAR DE SOUSA | 001.210.113-30 | 4.542,95 |
| 08 | MARIA CILENE ALVES DOS SANTOS | 998.533.883-91 | 3.205,94 |
| 09 | MOACIR DA SILVA | 323.046.412-53 | 4.165,24 |
| 10 | RAIMUNDO RODRIGUES DO AMARAL FILHO | 026.324.163-70 | 3.051,49 |
| 11 | ROMAURO MONTEIRO DA SILVA | 059.466.153-60 | 2.353,19 |
| 12 | ROSA ALVES DE SOUSA | 721.767.761-00 | 2.925,25 |
| | Soma | | 68.826,37 |

Publique-se e convoque os adjudicatários para assinatura dos contratos no prazo de Lei.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de agosto de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito**

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: 060d7a36768e966957fe0e12f7570f45

ANEXO III CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO Nº 009/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/004//2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

Amilton Fonteneles de Araújo, brasileiro, casado, agricultor familiar rural, residente no Povoado Nova Vida, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CPF sob o nº 002.165.453-07, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ **15.279,85** (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **15.279,85** (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme projeto de vendas anexados aos autos. .

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

| | |
|----------------------|----------------------------------|
| Unidade Orçamentária | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|----------------------|----------------------------------|

ERRATA / CONTRATO Nº 009/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

| | |
|---------------------|--|
| Função Programática | 12.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE |
| Categoria Econômica | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à

sua efetivação, por

carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de agosto de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito**

Leandro Martins Lima Secretário de Educação Amilton Fonteneles de Araújo

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: c43396fa99a6399143328844707fbeb8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 06/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita de Nova Iorque Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso I e II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e nos autos do processo administrativo nº 973/2019/SEMAD. **RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 06/2019, para a contratação direta de empresa para o fornecimento de equipamentos para a manutenção da rede de abastecimento de água, com fundamento no parecer do departamento jurídico do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 7.006,00** (sete mil e seis reais), em favor da empresa **G GONÇALO DE OLIVEIRA - ME** CNPJ nº 01.217.229/0001-45, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Nova Iorque, 08 de Agosto de 2019 Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita de Nova Iorque/MA.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: c967c53dd52d2fe011774f8913ff4268*

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 05/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita de Nova Iorque Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso I e II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e nos autos do processo administrativo nº 960/2019/SEMAD. **RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 05/2019, para a contratação direta de

empresa para o fornecimento de materiais diversos de construção, com fundamento no parecer do departamento jurídico do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 14.654,25** (quatorze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa **A. PEREIRA DE SÁ - ME** CNPJ nº 02.433.150/0001-14, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Nova Iorque, 08 de Agosto de 2019 Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita de Nova Iorque/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d8c003919ca07ef7a16cb52a97e6313b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 604/2019/SEMAD - TOMADA DE PREÇO nº 01/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa JLK EMPREENDIMENTOS CNPJ 31.662.757/0001-74. **OBJETO:** Contratação dos serviços de consultoria e apoio administrativo. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/08/2019 a 31/12/2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2019; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Lindon Jhonson Alves de Brito - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e Luziene Gomes de Sousa pela Contratada. Nova Iorque, 08/08/2019. Publique-se

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 547aad69166616844cdbba9612d35a55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 840/2019/SEMAD - Tomada de Preço nº 04/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa C. F. CARNEIRO LOPES - ME CNPJ 02.235.088/0001-56. **OBJETO:** Realização dos serviços de organização, digitalização e postagem das prestações de conta da prefeitura e de seus fundos administrativos. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/08/2019 à 31/12/2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2019; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Sec. Municipal de Saúde como Contratante e Claudiano Fernando Carneiro Lopes como proprietário da Contratada. Nova Iorque, 08 de agosto de 2019. Publique-se.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 8a86594374ca4dd26ff039a121830f5e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 841/2019/SEMAD - TOMADA DE PREÇO nº 03/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de

Administração - SEMAD e a empresa NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 04.161.509/0001-77. **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.103,50 (trinta e seis mil cento e três reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/08/2019 a 31/12/2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2019; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Lindon Jhonson Alves de Brito - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e Darwin Eistein Arruda Nogueira Lima pela Contratada. Nova Iorque, 08/08/2019. Publique-se.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d80e75589787e9b5b5c00f6ed6f5ecf2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 607/2019/SEMAD - Tomada de Preço nº 02/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS - ME CNPJ 07.199.275/0001-45. **OBJETO:** contratação dos serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão de saúde pública. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/08/2019 à 31/12/2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2019; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Secretaria Municipal de Saúde como Contratante e Jose da Guia Freitas da Cunha como proprietário da Contratada. Nova Iorque, 08 de agosto de 2019. Publique-se.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d4b9663ee075b80753744e7cf74f6410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Serviço - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019. PARTES: **Fundo Municipal de Saúde de Pio XII - MA, CNPJ nº97.522.972/0001-88** e a Empresa **O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO, CNPJ nº04.430.158/0001-52.** **OBJETO:** Prestação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 60 (sessenta) dias. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FMS 02.06.00.10.122.0060.2154.339039 Outros Serviços de Terceiros-PJ. **FONTE:** FMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 28/02/2019. **ASSINAM:** Adriano Nascimento Alves - Secretário de Saúde de Pio XII - MA e o Senhor Osvaldo Alves de Aguiar. **Pio XII - MA.** 18/03/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: caf7ae7831d34c8c141618386b7be630

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PROCESSO Nº 015/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PROCESSO Nº 015/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019. CONTRATANTE: Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº30.422.126/0001-15. REPRESENTANTE: Márcia de Moura Costa, Secretária de Educação. **OBJETO:** Locação de imóvel para Funcionamento da Unidade Escolar Nossa Senhora do Perpetuo Socorro. **LOCADOR: Vinicius Gomes Silva, RG n. 4.430.761 SSP - PI SSP-MA e CPF n.619.711.653-79 Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **VIGÊNCIA:** até 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Fundeb 40 % 02.13.00. 12.361.0070.2053.0000.3.3.90.36** Outros serviços de Pessoa Física. **Data da Assinatura:** 01/03/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária de Educação de Pio XII - MA e o Senhor Vinicius Gomes Silva. Pio XII - MA. 18/03/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 4da5e783f4cc924909ebbbe3aa2da3a0

RESOLUÇÃO ? 007/2019-CMDCA-

RESOLUÇÃO ? 007/2019-CMDCA-Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Pio XII -MA para o quadriênio 2020-2023, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, e dá outras providências.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pio XII-MA, em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019 as 14 horas e no uso de suas atribuições legais a Lei Municipal nº 006/2005, apresenta a listagem dos Candidatos para Eleição do Conselho Tutelar quadriênio 2020-2023. Desta forma sorteando os números Eleitorais de cada CANDIDATO, mediante a data de 08 de agosto de 2019, oficializando o início da Campanha Eleitoral do Conselho Tutelar 2020-2023.

| INSC. | CANDIDATO | Nº | PONTOS | SITUAÇÃO |
|----------|-------------------------------------|----|--------|----------|
| 001/2019 | ANTONIA WATALLA DA SILVA DOS SANTOS | 74 | 22 | APTA |
| 002/2019 | ALLAN BOUGLAS DA SILVA ALMEIDA | 75 | 16 | APTO |
| 003/2019 | ARLEANE CARNEIRO BARBOS | 78 | 16 | APTA |
| 004/2019 | JEAN CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA | 71 | 16 | APTO |
| 005/2019 | LUCAS MARTINS DE PINHO | 70 | 15 | APTO |
| 006/2019 | RENILSON ASSIS SILVA | 75 | 15 | APTO |
| 007/2019 | MARIA LUZINETE SILVA CARVALHO | 68 | 14 | APTA |
| 008/2019 | ANTONIA CARDOSO GOMES | 77 | 13 | APTA |
| 009/2019 | KARD-MYFUL FIAL DE ALMEIDA SILVA | 73 | 13 | APTO |
| 010/2019 | SAMARA VIEIRA OLIVEIRA | 76 | 12 | APTA |
| 011/2019 | ANTONIA MARGAIA SANTOS GONCALVES | 72 | 12 | APTA |
| 012/2019 | BRUNO MARQUES | 80 | 12 | APTO |
| 013/2019 | FRANCISCO BARBOSA LIMA | 69 | 12 | APTO |
| 014/2019 | FERNANDO CANDIDO COSTA | 67 | 12 | APTO |
| 015/2019 | FABIO CORDEIRO DA CONCEIÇÃO | 66 | 12 | APTO |

Art. 1º. Apresentação dos 11 Candidatos que se fizeram presentes na reunião Ordinária.**Art. 2º.** Início da Campanha Eleitoral **Art. 3º** Reunião e Apresentação dos Candidatos em ordem numérica.**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Pio XII - MA,08 de agosto de 2019.Jailson Sousa -**Vice-Presidente do CMDCA.**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: f0797ce36e7d97af6661722406655adc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 060/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 58, XIX, c/c Art.76, I "i", da Lei Orgânica do Município, resolve: EXONERAR A PEDIDO FRANCISCO DIEGO RODRIGUES PAZ, CPF 013.402.383-81, do Cargo de provimento por comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Sambaíba-MA, Símbolo CC-1. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

SAMBAÍBA-MA, aos 07 dias do mês de Agosto de 2019. RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO. *Prefeito Municipal.*

Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES
Código identificador: bad68e8a320da519bfd4041bc0a158a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 153/2019

PORTARIA Nº 153/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **JORGE LUIZ BRITO DA SILVA,** Pregoeiro, face o seu deslocamento a cidade de Teresina - PI, para realizar cotações de preços para aquisições de produtos e serviços para o Município, no dia 26 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: c762ee8d0e32194b9e15ec6c3e365887

PORTARIA Nº 154/2019

PORTARIA Nº 154/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **THIAGO JOSÉ ARAÚJO CORREA LOPES,** Farmacêutico, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do Fórum Maranhense sobre Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia, a realizar-se nos dias 25 e 26 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 71ff9ea4741c5f4b82aa7d51b13309de

PORTARIA Nº 155/2019

PORTARIA Nº 155/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **SELMA FREITAS DE SOUSA,** Conselheira Tutelar, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar da XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MARANHÃO, a realizar-se período de 26 a 28 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 411edd7345ea314c0645699399a216c0

PORTARIA Nº 156/2019

PORTARIA Nº 156/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **FRANCIELMA DE SOUSA LIMA**, Coordenadora de Educação e Presidente do CMDCA, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar da XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MARANHÃO, a realizar-se período de 26 a 28 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: ca7a331562f08ff36dc78a13b7137b7d*

PORTARIA Nº 157/2019

PORTARIA Nº 157/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **VANESSA EVANGELISTA DE SOUSA**, Médica Veterinária Resp. Técnica pelo Matadouro Municipal, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar de Seminário: Conhecendo o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, a realizar-se dia 30 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 823a3e12996c06d7b5466f5590801952*

PORTARIA Nº 158/2019

PORTARIA Nº 158/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **SÂMARA LEÃO COELHO GUIMARÃES**, Enfermeira, face o seu deslocamento a cidade de Colinas - MA, para participar de Continuação da Formação de Tutores do PlanificaSUS, a realizar-se nos dias 30 e 31 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 245a65cf55b1620dc6c66d914046847f*

PORTARIA Nº 159/2019

PORTARIA Nº 159/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **MARINALDO TEODORO**, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de Teresina - PI, para conduzir paciente para dar continuidade no tratamento de implante de Permicath no Hospital ITACOR, no dia 29 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 71c5d4e9ee677a6ccbaa753adf3cef5*

PORTARIA Nº 160/2019

PORTARIA Nº 160/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **THIAGO DE SOUSA NOLETO**, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de Teresina - PI, para conduzir paciente para realizar confecção de Fístula Artério Venosa na Clínica Itacor, no dia 01 de Agosto de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 7cac37f38a9a51c58848accf01e3ca7c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 001/2019/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 001/2019/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do CARTA CONVITE Nº 001/2019, tendo por objeto Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para execução dos serviços de reforma de estrada vicinal no Município de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.743.703/0001-14, com endereço na Avenida Contorno nº 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, CEP: 65.800-000**, com valor total de R\$ **281.119,65 (duzentos oitenta um mil cento dezenove reais e sessenta cinco centavos)**. O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 06 de agosto de 2019. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Presidente da CPL.**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: afa6b33e7b1ac7ddbaf7289bd6ad62f8*

PORTARIA DO GABINETE Nº 114/2019

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve,

Artigo 1º - Nomear a Senhora **LARA RAYSSA LIMA DE MACEDO RIBEIRO**, Advogada, brasileira, solteira, residente e domiciliada Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, portadora da OAB nº 17596, da Carteira de Identidade nº. 360311040 SSP/SP e do CPF/MF nº 228.182.768-29, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO CONTROLE INTERNO**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: e2fb8baa2244ce78a0acdaaa4bd0434f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO - CONTRATO Nº. 006/2019-INEX

Espécie: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação - Contrato nº. 006/2019-INEX - Processo Administrativo nº. 20.006/2019 - PMT: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: SOTREQ S/A, CNPJ nº. 34.151.100/0002-11 OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da Patrol. Valor do Contrato: R\$ 12.094,38 (Doze mil noventa e quatro reais e trinta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.12.00 - 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Alexandre Farias Teixeira e a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses - Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 05/08/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA

Código identificador: b8af44bc00150ae2b0185fd40033e9b7



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br